



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
Processo nº SED 135217/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de salas de aula e sanitários modulares, que consiste no fornecimento e instalação do kit modular - Kit de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 03/02/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 15/02/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 15/02/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 - Anexo I – Termo de Referência.
 - Anexo I-A – Especificações Mínimas.
 - Anexo I-B – Relação das escolas e respectivos endereços.
 - Anexo I-C – Planta Baixa
 - Anexo II – Condições gerais de fornecimento.
 - Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.
 - Anexo IV – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.
 - Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação.
 - Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria;
 - Anexo VII – Modelo de declaração – não realização de vistoria;
 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IX – Declaração de isenção ICMS.
 - Anexo X – Minuta de Contrato.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de salas de aula e sanitários modulares, que consiste no fornecimento e instalação do kit modular - Kit de salas de aula e sanitários modulares (serviços de reforma, manutenção e conservação de bens imóveis - grupo-classe 0436), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e I-A e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Educação, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – Órgão Gerenciador será, na qualidade de interveniente promotora.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



- 3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, e-lic;
- 3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.
- 5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
- 5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.



5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-linc.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo III – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos I e I-A, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão da ata de registro de preços, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregóero, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas nos Anexos I e I-A do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregóero e os licitantes.

9.2 – O pregóero verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregóero irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregóero, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregóero dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregóero abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregóero abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregóero.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Encerrada a etapa de lances:

9.13.1 – Fica a licitante melhor classificada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”:

9.13.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente enviados pelo endereço pregao@glc@sea.sc.gov.br.

9.13.2 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:



9.13.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.13.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.13.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante por falta de condição de participação.

9.14 – **Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.**

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.17 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregao@glc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A licitante melhor classificada, deverá apresentar ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital (execução de sistema construtivo modular);

10.5.1.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) quantidades, prazos e características dos serviços prestados;

c) informação do local e da data de expedição do atestado;

10.5.1.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

10.5.1.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplam a execução de sistema construtivo modular.

10.5.1.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplam um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado.

10.5.1.2 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

10.5.1.2.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VII, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.1.2.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VI.

10.5.1.2.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.1.2.2.1.1 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.



10.5.1.2.2.1.1.1 – As visitas serão agendadas com o senhor Murilo Alves Del Prato, telefone (48) 3664-0000; e-mail dine@sed.sc.gov.br. As visitas deverá ser agendadas em dias úteis, em horário de expediente da Secretaria de Estado da Educação.

10.5.1.2.2.1.2 – Endereços dos locais de prestação dos serviços para fins de vistoria constam do Anexo I-B.

10.5.1.2.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.5.2 – Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.

10.5.3 – Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

10.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento, válidos para matriz e filiais.

10.7 – O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação juntando o respectivo comprovante.

10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”; exceto para os documentos relacionados no subitem 10.5.4 que possuem prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.10 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.12 – As informações constantes do Anexo IV e V deverão ser inseridas como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



- 11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

12.1 – A(s) empresa(s) consideradas vencedora(s) deverá(ão) encaminhar amostra, quando solicitado pelo pregoeiro(a), devidamente identificada(s);

12.2 – Documento(s) adicional(is), amostras/prospectos e laudos, quando exigidos, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em envelope fechado (preferencialmente opaco) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta;

12.2.1 – Após o encerramento da etapa de lances, a Administração convocará a licitante melhor classificada, para em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”, apresentar :

- I) NBR 6123 - Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento - ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo);
- II) NBR 15575-5 - Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário;
- III) NBR 15575-5 - Ação do granizo e outras cargas acidentais;
- IV) NBR 15575-5 - Segurança no uso e na operação - caminhamento sobre o sistema de cobertura;
- V) NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura - método de ensaio EN 13823 - classificação IIA conforme IT10 do CB;
- VI) NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo dos painéis – método de ensaios EN 13823 - classificação IIA conforme IT10 do CB;
- VII) NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura - método 1 previsto na ENV 1187;
- VIII) NBR 15575-4 - Estanqueidade do sistema de cobertura; IX. NBR 15575-4 - Estanqueidade a água em painéis sanduíche;
- IX) NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 - Resistência estrutural e estabilidade global – resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência a flexão dos painéis;
- X) NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo mole; XII. NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo duro;
- XI) NBR 15575-4 - Solicitações transmitidas por portas para as paredes;
- XII) NBR 15575-4 - Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas;
- XIII) NBR 15575 - Desempenho térmico - atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimáticas no Brasil;
- XIV) NBR 15575-4 - Desempenho acústico;
- XV) NBR 15575-4 - Resistência ao calor e choque térmico;
- XVI) NBR 5419 - partes 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- XVII) ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 - Ensaios de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada - 720 horas;
- XVIII) NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 - ciclo 2 - Espessura da chapa pré-pintada, resistência à corrosão, exposição à radiação UV- B e à névoa salina neutra;
- XIX) ASTM D2794 – Resistência a impactos da pintura orgânica;
- XX) ASTM C481-99:2011 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica;
- XXI) EN 1605:2013 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica;
- XXII) EN 1607:1997 - Resistência de aderência do isolante as chapas;
- XXIII) NBR 7973:2007 - Poliestireno expandido para isolamento térmico – Determinação de absorção de água;
- XXIV) NBR 11506:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmico – Determinação da massa específica aparente;
- XXV) ASTM A90/A90M:2013 - Quantificação da camada galvanizada;



XXVI) NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - 2000 horas;

XXVII) NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - 40 ciclos.

12.2.1.1 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexo no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

12.3 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração, aos cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), sito à Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado;

12.4 - As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento;

12.4.1 - Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de resarcimento do objeto;

12.5 - A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

12.5.1 - Para as amostras que em análise necessitarem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de resarcimento do valor do objeto;

12.6 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas nos **Anexo I e I-A** deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.7 – A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da Administração Pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

13.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaodglc@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

13.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

13.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando



os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

14.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

15.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

15.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

15.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

15.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, é parte integrante deste edital.

16 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



16.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

16.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

16.3.4.1 – Negociar os preços;

16.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.

18 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que



constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

18.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

18.5 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

18.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

18.7 – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, conforme modelo constante do Anexo X, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

19.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

19.2.1 – Transcorrido o prazo recursal adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

19.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

19.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo por igual período para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Contratante.

19.2.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

19.2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

c) Garantia:



Será exigida da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

c.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato;

c.2) a garantia será liberada e restituída à contratada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA;

d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente, com validade na data da assinatura do contrato;

e) Comprovação de que possui profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

i) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

ii) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da CONTRATADA devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

iii) no caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

e.1) Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente; que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: Construção de Edificação modular;

e.1.1) Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica.

19.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

19.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

19.3 – Das Obrigações

19.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

i) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

ii) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as normas, projetos, regulamentos, prazos e especificações constantes dos Anexos I, I-A e I-C do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; sendo vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio e expresso da Contratante;

iii) iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;

iv) cumprir o contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;



- v) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, assumindo a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços;
- vi) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- vii) manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- viii) fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- ix) acompanhar o cronograma físico dos serviços de modo a não provocar atrasos;
- x) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- xi) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- xii) submeter-se à fiscalização da Contratante;
- xiii) sujeitar-se a ter os materiais a serem empregados na construção submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos citados pelas especificações técnicas dos materiais. Caso não se apresentem os requisitos, serão os materiais separados dos demais aprovados e retirados do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- xiv) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- xv) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- xvi) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- xvii) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho; bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xviii) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- xix) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- xx) Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
 - xx.1) Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - xx.2) À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - xx.3) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - xx.4) Aos depósitos do FGTS; e
 - xx.5) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- xi) manter no local da execução dos serviços, diário de obras, o qual deverá ser preenchido diariamente;
- xxii) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- xxiii) responsabilizar-se:
 - xxiii.1) pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para execução dos serviços;
 - xxiii.2) por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência); desrespeito às normas de segurança, quando da execução ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;



- xxiii.3) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- xxiii.4) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- xxiii.5) por refazer os serviços sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xxiii.6) em manter na direção dos serviços profissional legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que serão seus prepostos;
- xxiii.7) por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- xxiv) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- xxv) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- xxvi) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- xxvii) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- xxviii) proceder a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, conforme Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013;
- xix) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- xxx) A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligéncia própria ou de seus empregados;
- xxxi) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0015/2022;
- xxxii) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- xxxiii) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- xxxiv) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.
- xxxv) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- xxxvi) apresentar ao Órgão Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Xxxvii) apresentar ao Órgão Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovante de seguro de risco de engenharia, nas seguintes condições:

COBERTURAS	Importâncias (mínimas)	Seguradas	Franquias
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da Seguradora	
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00	
Responsabilidade Civil Empregador		R\$ 100.000,00	
Responsabilidade Civil – Danos Morais		R\$ 100.000,00	

6

19.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- i) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- ii) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- iii) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- iv) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- v) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- vi) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

19.3.3 – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

- i) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluir o procedimento licitatório;
- ii) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
 - ii.1) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - ii.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - ii.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
 - ii.4) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- iii) efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- iv) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- vi) permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;
- vii) fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;



viii) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital, determinando quando necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, informando a autoridade competente da contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
ix) cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022 e seu respectivo contrato;
x) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
xi) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
xii) expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
xiii) intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
xiv) emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, em especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o contratado;
xv) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA fora das especificações Contratadas;
xvi) observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
xvii) emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
xviii) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 – Da rescisão contratual

19.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6 – Da execução do Contrato

19.6.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19.6.1.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.

19.6.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

19.6.1.1.2 – O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) e instalado(s) nos locais informados pela Secretaria de Estado da Educação, observadas as seguintes condições:

19.6.1.1.2.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 5 (cinco) dia(s) úteis para 1 (uma) unidade, 20 (vinte) dia(s) úteis para 5 (cinco) unidades e 40 (quarenta) dia(s) úteis para 10 (dez) unidades, a contar da data da Autorização de Fornecimento/ordem de serviço/Contrato.

19.6.1.1.2.2 – O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da intimação.

19.6.1.1.2.3 – O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto, sendo não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s);



19.6.1.1.2.4 – O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XV I, c/c no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do fiscal, podendo ser:

I. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

II. Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedor.

19.6.1.1.2.5 – Caso o(s) bem(ns) não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ao) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

19.6.1.1.2.6 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.6.1.1.2.7 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19.6.1.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo V, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

19.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

19.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.7 – Da alteração do Contrato

19.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

19.8 – Da vigência do Contrato

19.8.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9 – Da fiscalização do Contrato

19.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

19.9.2 – O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão indicados conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 – SEA/DGLC.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos indicados no Anexo XI.

21 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



21.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

21.1.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21.1.2.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

21.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 – O pagamento será:

21.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

21.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2.2.1 – O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico do responsável técnico;
- d) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:

21.2.2.2 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 21.2.2 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

21.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das



obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 – DAS SANÇÕES:

22.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

22.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

22.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

22.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

23.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

23.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SED 135217/2021**.



23.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

23.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

23.6 – Os serviços de transporte e mão de obra para montagem dos kits necessários na execução dos trabalhos poderão ser subempreitados ou subcontratados, cabendo à empresa contratada (licitante vencedora) toda a responsabilidade do serviço.

23.6.1 – Admitir-se-á a subempreitada apenas de serviços de mão de obra para montagem necessária na execução dos trabalhos, cabendo à empresa contratada (licitante vencedora) toda a responsabilidade do serviço.

23.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

23.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

23.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto aquisição de Kit de salas de aula e sanitários modulares, que consiste no fornecimento e instalação do kit modular. Os serviços constantes no orçamento serão para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos. Os serviços que compõem o objeto dessa contratação serão realizados nas Unidades Escolares inseridas no anexo I-B.

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0436	50340-0-001	Serviços de reforma, manutenção e conservação de bens imóveis instalação de infraestrutura KIT MODULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – SALA DE AULA	Por serviço	211
002	0436	50340-0-001	Serviços de reforma, manutenção e conservação de bens imóveis instalação de infraestrutura KIT MODULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – SANITÁRIOS	Por serviço	22

2. PRAZOS

- 2.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. Este prazo passará a contar a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato pela Secretaria de Estado da Educação.
2.2 Os serviços de execução de salas de aula e sanitários serão realizados nas edificações, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, dispostas no Anexo I-B.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 A CONTRATADA deverá limpar a área destinada à construção da edificação, que poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização;
3.2 Os ambientes que estiverem sendo construídos devem ser isolados e restringidos o acesso para preservar a segurança dos alunos que estão na escola. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente;
3.3 Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.
3.4 Condições específicas:
3.4.1 A CONTRATADA deverá seguir as instruções normativas contidas no Anexo I-A.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
4.2 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
a) Registro da obra no CREA/CAU;



- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico do responsável técnico;
- d) Ainda:
 - I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1.1 Iniciar a obra na data estabelecida neste instrumento;
- 5.1.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 5.1.3 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 5.1.4 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 5.1.5 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 5.1.6 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- 5.1.7 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- 5.1.8 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- 5.1.9 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 5.1.10 Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 5.1.11 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria CONTRATADA, sem oneração do contrato.
- 5.1.12 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 5.1.13 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 5.1.14 Dar integral cumprimento ao desenho esquemático e instruções de serviço (anexos I-A e I-C), bem como sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 5.1.15 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;



5.1.16 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.1.17 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

5.1.18 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

5.1.19 Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

g) Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s);

h) Reserva-se o direito a SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

6.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Llicitação e Contrato;

6.3 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

6.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

6.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

6.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

6.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

6.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

6.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;



- 6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA fora das especificações Contratadas;
- 6.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 6.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 6.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS GARANTIAS

7.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 7.1.2 O comprovante da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;
- 7.1.3 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:

- 7.2.1 A licitante deverá apresentar proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo prêmio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

7.2.2 Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

7.2.3 A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela CONTRATADA vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

ANEXO I-A
Pregão Eletrônico nº0015/2022
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM 1

KIT MODULAR PARA SALA DE AULA

1.1 Sala de Aula

1.1.1 A sala de aula a ser fornecida deverá ser pré-fabricada do tipo modular, constituída por painéis pré-moldados, termo isolantes, autoportante, fornecida em kit de montagem rápido e sustentável.

1.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a proposta, projeto modular que produz e oferta de preço, devendo atender às medidas mínimas exigidas pelo Edital.

1.1.3 Todo material necessário para montagem deverá ser fornecido e disposto em local especificamente destinado para esse fim, ficando os materiais e componentes descarregados sob responsabilidade da CONTRATADA até a entrega final das respectivas salas de aula.

1.2 Fundações

1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o projeto do radier e das instalações prediais com Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentando minimamente as seguintes especificações: deve ser tipo radier, executada em concreto, com espessura mínima de 10 cm de concreto $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ e taxa de aço de $20,0 \text{ kg/m}^3$.

1.2.2 A fundação deverá ser realizada com forma metálica pré-fabricada e armação de aço pré-montada, a fim de reduzir os impactos ambientais.

1.2.3 Deverá ser executada a aplicação de lona plástica ($1,200 \text{ kg/m}^2$), além da aplicação de materiais impermeabilizantes para evitar ascensão da umidade proveniente do solo, além de prever no radier a fixação dos painéis modulares através de calhas de PVC e fixadores ou equivalente.

1.2.4 Todas as conexões sanitárias necessárias deverão ser previstas e executadas sob o radier.

1.2.5 O serviço de execução da fundação tipo radier e montagem do kit poderá ser subcontratado, sendo a responsabilidade do produto final da empresa adjudicada.

1.3 Fechamentos

1.3.1 Os fechamentos devem ser executados em painéis pré-moldados, autoportantes, confeccionados de chapas metálicas com isolamento térmico e acústico, unidos através de encaixe macho/fêmea, contraventados por cabos de aço e fixados à fundação.

1.3.2 A espessura mínima total dos painéis será de 60 mm e os eletrodutos verticais e caixas para tomadas e interruptores serão fixados aos mesmos.

1.3.3 O pé-direito deverá ter no mínimo 3,00 m ou volume de ar indicado no projeto.

1.4 Cobertura

1.4.1 A cobertura deve ser executada em telhas autoportantes, confeccionadas em chapas metálicas com isolamento térmico e acústico, podendo ser apoiadas sobre os painéis de fechamento, incluindo sistema de direcionamento de águas superficiais de origem pluvial (calhas).

1.4.2 A inclinação adotada para o telhado deverá atender às instruções indicadas pelo fabricante das telhas.

1.4.3 Em todo perímetro da edificação deve ser executado beiral com 80 cm.

1.5 Esquadrias e Ferragens

1.5.1 As portas e janelas devem ser fixadas nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema construtivo, com os perfis de acabamento e demais elementos (fechaduras, dobradiças, etc).

1.5.2 As janelas das salas deverão ter dimensões mínimas de 1,80 m x 1,60 m, peitoril a 1,00 m de altura e atender às demais especificações contidas em projeto.

1.5.3 As portas devem ter 2,10 m de altura e 0,90 m de largura e atender às demais especificações contidas em projeto.

1.5.4 As dobradiças e fechaduras devem estar adequadamente instaladas.

1.6 Pintura e Revestimentos

1.6.1 Deverá ser fornecido piso cerâmico junto com o kit, classe PEI-IV, liso, de primeira qualidade, 60 cm x 60 cm, aplicado sobre argamassa colante e finalizado com rejunte.

1.6.2 Para acabamento deve ser utilizado rodapé do mesmo material com uma altura mínima de 7 centímetros.

1.6.3 As paredes e o teto deverão possuir pintura com tinta adequada ao material utilizado de forma a garantir a conservação, conforme indicado nas normas da ABNT.

1.6.4 A aplicação de materiais adicionais de revestimento pode ser dispensada sempre que ficar demonstrado que a tecnologia adotada o permite sem prejuízo para a segurança, conforto ambiental, qualidade e durabilidade das unidades construídas.

1.6.5 O serviço de assentamento do revestimento cerâmico e pintura poderão ser subcontratados, ficando a responsabilidade do produto final sendo da CONTRATADA adjudicada.

1.7 Instalações Prediais

1.7.1 Elétrica:

1.7.1.1 A instalação elétrica deverá ser realizada através de eletrodutos e caixas elétricas embutidas aos painéis com fiação elétrica convencional, conforme as determinações da ABNT.

1.7.1.2 O quantitativo a seguir deverá ser atendido:

I. Deve ser previsto tomada conforme especificação em projeto, além de interruptor ao lado da porta para ponto de iluminação no teto.

II. Deve ser previsto, no mínimo, um ponto de telefonia e lógica, conforme especificação em projeto.

III. Deve ser previsto um ponto de tomada para a ligação de lousa interativa, conforme indicado em projeto.

IV. Os pontos de iluminação no teto deverão atender às especificações contidas em projeto.

1.7.1.3 Os demais serviços de entrada de energia elétrica, padrão Celesc, o poste e a ligação ao quadro geral de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8 Projetos, Responsabilidade Técnica e demais documentos:

1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer o projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, projeto do radier e memorial descritivo, bem como todas ART's/RRT's e CND's necessárias para execução do kit modular.

1.8.2 Caso necessário aprovação dos projetos, esta fica a cargo da CONTRATADA.

1.9 São ainda, obrigações da contratada:

1.9.1 Executar o serviço de acordo com as normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Termo de Referência, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito da Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação.

1.9.2 Assumir responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

1.9.3 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos.

1.9.4 Os serviços de transporte e mão de obra para montagem dos kits necessários na execução dos trabalhos, poderão ser subempreitados ou subcontratados, cabendo à empresa CONTRATADA toda a responsabilidade pelo serviço.

1.9.5 Subempreitar apenas serviços de mão de obra para montagem necessária na execução dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade pelo serviço.

1.9.6 Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

1.9.7 Manter no local da execução dos serviços, diário de obras, o qual deverá ser preenchido diariamente.

1.9.8 Sujeitar-se a ter os materiais a serem empregados na construção submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos citados pelas especificações técnicas de materiais. Caso não se apresentem os requisitos, serão os materiais separados dos demais aprovados e retirados do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.9.9 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização.

1.9.10 Submeter-se às disposições legais em vigor.

1.9.11 Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilidade e qualificações exigidas na licitação.

1.9.12 A empresa deve produzir as peças e componentes todos em fábrica formando os kits, que devem ser

transportados pela empresa prontos e acabados para o local determinado.

2. KIT MODULAR PARA SANITÁRIO

2.1 Sanitários

2.1.1 Os sanitários a serem fornecidos deverão ser pré-fabricados do tipo modular, constituídos por painéis pré-moldados, termo isolantes, autoportante, fornecidos em kit de montagem rápido e sustentável.

2.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a proposta, projeto modular que produz e oferta de preço, devendo atender às medidas mínimas exigidas pelo Edital.

2.1.3 Todo material necessário para montagem deverá ser fornecido e disposto em local especificamente destinado para esse fim, ficando os materiais e componentes descarregados sob responsabilidade da CONTRATADA até a entrega final dos respectivos sanitários.

2.2 Fundações

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o projeto do radier e das instalações prediais com Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentando minimamente as seguintes especificações: deve ser tipo radier, executada em concreto, com espessura mínima de 10 cm de concreto $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ e taxa de aço de $20,0 \text{ kg/m}^3$.

2.2.2 A fundação deverá ser realizada com forma metálica pré-fabricada e armação de aço pré-montada, a fim de reduzir os impactos ambientais.

2.2.3 Deverá ser executada a aplicação de lona plástica ($1,200 \text{ kg/m}^2$), além da aplicação de materiais impermeabilizantes para evitar ascensão da umidade proveniente do solo, além de prever no radier a fixação dos painéis modulares através de calhas de PVC e fixadores ou equivalente.

2.2.4 Todas as conexões sanitárias necessárias deverão ser previstas e executadas sob o radier.

2.2.5 O serviço de execução da fundação tipo radier e montagem do kit poderá ser subcontratado, sendo a responsabilidade do produto final da empresa adjudicada.

2.3 Fechamentos

2.3.1 Os fechamentos devem ser executados em painéis pré-moldados, autoportantes, confeccionados de chapas metálicas com isolamento térmico e acústico, unidos através de encaixe macho/fêmea, contraventados por cabos de aço e fixados à fundação.

2.3.2 A espessura mínima total dos painéis será de 60 mm e os eletrodutos verticais e caixas para tomadas e interruptores serão fixados aos mesmos.

2.3.3 O pé-direito deverá ter no mínimo 3,00 m ou volume de ar indicado em projeto.

2.4 Cobertura

2.4.1 A cobertura deve ser executada em telhas autoportantes, confeccionadas em chapas metálicas com isolamento térmico e acústico, podendo ser apoiadas sobre os painéis de fechamento, incluindo sistema de direcionamento de águas superficiais de origem pluvial (calhas).

2.4.2 A inclinação adotada para o telhado deverá atender às instruções indicadas pelo fabricante das telhas.

2.4.3 Em todo perímetro da edificação deve ser executado beiral com 80 cm.

2.5 Esquadrias e Ferragens

2.5.1 As portas e janelas devem ser fixadas nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema construtivo, com os perfis de acabamento e demais elementos (fechaduras, dobradiças, etc).

2.5.2 A janela do sanitário feminino deverá ter dimensões mínimas de $3,30 \times 0,50 \text{ m}$, peitoril a $1,80 \text{ m}$ de altura e seguir as especificações contidas em projeto.

2.5.3 A janela do sanitário masculino deverá ter dimensões mínimas de $3,00 \times 0,50 \text{ m}$, peitoril a $1,80 \text{ m}$ de altura, e seguir as especificações contidas em projeto. As portas do sanitário feminino e masculino devem ter $2,10 \text{ m}$ de altura e $0,90 \text{ m}$ de largura, ser em MATERIAL.

2.5.4 As portas e divisórias das cabines dos sanitários feminino e masculino, bem como dos mictórios, devem atender às especificações contidas em projeto.

2.5.5 A porta do sanitário PCD deve ter $2,10 \text{ m}$ de altura e $1,10 \text{ m}$ de largura e atender às especificações contidas em projeto.

2.5.6 No banheiro PCD devem ser instaladas as barras de acessibilidade de acordo com o disposto na NBR 9050.

2.5.7 As dobradiças e fechaduras devem estar adequadamente instaladas.

2.6 Pintura e Revestimentos

2.6.1 Deverá ser fornecido piso cerâmico junto com o kit, classe PEI-IV, liso, de primeira qualidade, 60 cm x 60 cm, aplicado sobre argamassa colante e finalizado com rejunte.

2.6.2 Para acabamento deve ser utilizado rodapé do mesmo material com uma altura mínima de 7 centímetros.

2.6.3 As paredes e o teto deverão possuir pintura com tinta adequada ao material utilizado de forma a garantir a conservação, conforme indicado nas normas da ABNT.

2.6.4 A aplicação de materiais adicionais de revestimento pode ser dispensada sempre que ficar demonstrado que a tecnologia adotada o permite sem prejuízo para a segurança, conforto ambiental, qualidade e durabilidade das unidades construídas.

2.6.5 O serviço de montagem do kit e assentamento do revestimento cerâmico poderão ser subcontratados, ficando a responsabilidade do produto final sendo da CONTRATADA adjudicada.

2.7 Louças e Metais

2.7.1 As louças devem ser brancas, de padrão simples de acabamento.

2.7.2 Os vasos sanitários dos banheiros masculino e feminino devem ser com caixa de descarga acoplada e assento plástico.

2.7.3 Os mictórios devem ser em louça e atender às especificações contidas em projeto.

2.7.4 Os lavatórios dos sanitários masculino e feminino devem atender às especificações descritas em projeto.

2.7.5 O vaso sanitário do banheiro PCD deve ser com caixa de descarga acoplada e assento plástico, ambos conforme disposto na NBR 9050.

2.7.6 O lavatório do sanitário PCD deve ser sem coluna ou com coluna suspensa, incluindo mangueira e sifão, atendendo as especificações da NBR 9050.

2.7.7 As torneiras dos banheiros deverão ser em metal cromado.

2.7.8 Todos os itens deverão estar instalados e em funcionamento.

2.8 Instalações Prediais

2.8.1 Água:

2.8.1.1 As instalações hidráulicas são externas e protegidas por shafts, executadas em tubulações de PVC soldável para água fria, visando fácil manutenção.

2.8.1.2 A CONTRATADA deverá deixar identificado no lado externo da edificação o ponto de entrada de água.

2.8.1.3 Deverá conter no mínimo um ralo em cada sanitário.

2.8.2 Esgoto e Água Pluvial:

2.8.2.1 As instalações sanitárias são externas e protegidas por shafts, deverão obedecer às especificações e normas da ABNT referentes, e nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento das peças. A CONTRATADA deverá identificar o ponto de saída de esgoto no lado externo da edificação.

2.8.2.2 As instalações hidrossanitárias externas ficam a cargo da CONTRATADA.

2.8.2.3 A CONTRATADA deverá fazer todas as ligações sanitárias, de água e fossa séptica (quando não houver rede de esgoto) deixando as conexões prontas sob o radier, além das esperas para montagem dos kits conforme projeto.

2.8.3 Elétrica:

2.8.3.1 A instalação elétrica deverá ser realizada através de eletrodutos e caixas elétricas embutidas nos painéis com fiação elétrica convencional, conforme as determinações da ABNT.

2.8.3.2 O quantitativo a seguir deverá ser atendido:

I. Os pontos de iluminação e tomadas deverão ser executados conforme indicações constantes em projeto.

2.9 Projetos, Responsabilidade Técnica e demais documentos:

2.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer o projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, projeto do radier e memorial descritivo, bem como todas ART's/RRT's e CND's necessárias para execução do kit modular.

2.9.2 Caso necessário aprovação dos projetos, esta fica a cargo da CONTRATADA.

2.10 São ainda, obrigações da contratada:

2.10.1 Executar o serviço de acordo com as normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Termo de Referência, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito da Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação.

- 2.10.2 Assumir responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 2.10.3 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos.
- 2.10.4 Os serviços de transporte e mão de obra para montagem dos kits necessários na execução dos trabalhos, poderão ser subempreitados ou subcontratados, cabendo à empresa CONTRATADA toda a responsabilidade pelo serviço.
- 2.10.5 Subempreitar apenas serviços de mão de obra para montagem necessária na execução dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade pelo serviço.
- 2.10.6 Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.
- 2.10.7 Manter no local da execução dos serviços, diário de obras, o qual deverá ser preenchido diariamente.
- 2.10.8 Sujeitar-se a ter os materiais a serem empregados na construção submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos citados pelas especificações técnicas de materiais. Caso não se apresentem os requisitos, serão os materiais separados dos demais aprovados e retirados do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.10.9 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização.
- 2.10.10 Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 2.10.11 Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilidade e qualificações exigidas na licitação.
- 2.10.12 A empresa deve atender ao grupo/classe 4508- Materiais Construção Civil, produzindo as peças e componentes todos em fábrica formando os kits, que devem ser transportados pela empresa prontos e acabados para o local determinado.

ANEXO I-B
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
RELAÇÃO DAS ESCOLAS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

ANEXO I - SALAS DE AULA MODULARES

Regional	Município	Escola	Quantidade necessária de salas modulares
Araranguá		EEB Praia da Gaivota	2
Blumenau		EEB Agenor Zimmermann	2
		EEB CHRISTOPH AUGENSTEIN	1
		EEB HONORIO MIRANDA	2
		EEB HERIBERTO MULLER	2
		EEB JOÃO WIDEMANN	1
		EEB ADOLFO KONDER	1
		EEB JONAS NEVES	1
		EEB ELZA PACHECO	2
		EEB SANTOS DUMONT	1
Caçador		EEB Dom Orlando Dotti	2
Canoinhas		EEB Prof. Clementino Britto	2
		EEB Frei Menandro Kamps	3
		EEB JÚLIA BALEOLLI ZANIOLLO	3
		EEB Rodolfo Zíperer	2
Chapecó		EEB Prof. Lídia Glustak Remus	2
		EEB Cordilheira Alta	2
Concórdia		EEB Carlos Fries	1
		EEB Domingos Magarinos	1
Criciúma	Forquilhinha	EEB Natálio Vassoler	4
	Forquilhinha	EEB Aloysius Back	2
	Cocal do Sul	EEB Prof. Padre Schuler	2
Curitibanos	Santa Cecília	EEB Maria Salete Cazzamali	2
	São Cristóvão do Sul	EEB Argeu Furtado	2
		EEB Urbano Sales	2
Dionísio Cerqueira	Princesa	EEB Antenor Nascentes	2
Grande Florianópolis	Florianópolis	EEB Muquém	7
		EEB Intendente José Fernandes	10
	Palhoça	EEB Profa. Maria Clementina de Souza Lopes	10
		EEB João Silveira	5
		EEB Sen Renato Ramos da Silva	9
	Biguaçu	EEB Professora Eloísa Maria Prazeres de Faria	2
Ibirama		EEB Maria Angélica Calazans	2
Itajaí	Balneário Piçarras	EEB Alexandre Guilherme Figueiredo	3
	Camboriú	EEB. Pref. Amadio Dalago	3
	Camboriú	EEB. Alcuíno Gonçalo Vieira	2
	Itajaí	EEB Prof. Henrique Midon	2
	Itapema	EEB Anita Garibaldi	3
	Navegantes	EEB. São José	3
		EEB. Adelaide Konder	1
		EEB. Prof. Paulina Gaya	4
Jaraguá do Sul		EEB João Romário Moreira	3
		EEB Lilia Ayrosa Oeschslér	3
		EEB Euclides Cunha	3
		EEB Alvino Tribess	5
Joaçaba		EEB BELISARIO PENA	2
		EEB SAO CRISTOVAO	3
		EEB IRMA WIENFRIDA	4
		EEB DEP NELSON PEDRINI	2
		EEB GOV CELSO RAMOS	3
		EEB PROF JULIETA LENTZ PUERTA	1
Joinville	Joinville	EEB JOAQUIM D'AGOSTINI	4
		EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT	2
		EEB DOM PIO DE FREITAS	2
		EEB PROF ANTONIA ALPAIDES DOS SANTOS	2
		EEB PROF JANDIRA D AVILA	2
		EEB PROF JOAO ROCHA	2

	EEB PROF JURACY MARIA BROSIG	2
	EEB PROF MARIA AMIN GHANEM	2
	EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO	1

		EEB PROF RUDOLFO MEYER	1
	Araquari	EEB ALMIRANTE BOITEUX	4
	Balneário Barra do Sul	EEB DOM GREGÓRIO WARMELING	4
Rio do Sul		EEB Pedro Américo	2
São Lourenço do Oeste		EEB Santa Lúcia	3
Seara	Paial	EEB Francisco Maciel Bageston	3
	Seara	EEB Matilde Simon	2
		EEB Raimundo Corrêa	3
	Ipumirim	EEB Orides Rovani	2
	Lindóia do Sul	EEB Benjamin Moro	2
Timbó	Indaial	EEB Prefeito Germano Brandes jr	2
	Indaial	EEB Raulino Horn	2
	Timbó	EEB Júlio Sheidemantel	2
	Benedito Novo	EEB Teófilo Nolasco de Almeida	2
Tubarão	Jaguaruna	EEB Pref. Osnir Pereira	2
	Sangão	EEB Bernard Schimtz	2
Xaxeré	Aberlardo Luz	EEM Semente da Conquista	2
	Bom Jesus	EEB Helio Lentz Puerta	1
	Faxinal dos Guedes	EEB Prof. Tertuliano Turibio de Lemos	1
	Passos Maia	EEB Prof. Coralia Gevaerd	3
	Xanxeré	EEB Romildo Czeparlik	3
TOTAL SALAS MODULARES			211



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ENDERECOS - SALAS DE AULA

Município	Nome da Escola	Logradouro	Número	Bairro	CEP	DDD	TEL
BALNEÁRIO GAIVOTA	EEB PRAIA DA GAIVOTA	RUA DOS IMIGRANTES	184	ITAPUÃ	88955000	48	35290116
GASPAR	EEB ARNOLD AGENOR ZIMERMANN	RUA ADRIANO KORMANN	599	BELA VISTA	89111009	47	33788261
BLUMENAU	EEB CHRISTOPH AUGENSTEIN	RUA ARTHUR LINDNER	46	SALTO WEISSBACH	89032180	47	33788385
GASPAR	EEB HONÓRIO MIRANDA	RUA SAO PEDRO	158	CENTRO	89110082	47	33788392
BLUMENAU	EEB PROF HERIBERTO JOSEPH MULLER	RUA GUTTENBERG	80	FORTALEZA	89056050	47	33788684
BLUMENAU	EEB PROF JOÃO WIDEMANN	QUATRO DE FEVEREIRO	64	ITOUAPAVA NORTE	89052500	47	33788679
BLUMENAU	EEB ADOLFO KONDER	RUA UBERABA	99	VELHA	89036460	47	33788497
BLUMENAU	EEB JONAS R COELHO NEVES	RUA DENIS DIDEROT	125	FIDELIS	89060285	47	33788682
BLUMENAU	EEB PROF ELZA HENRIQUETA T PACHECO	RUA ANTONIO CÂNDIDO DE FIGUEIREDO	399	VILA NOVA	89035310	47	33788503
BLUMENAU	EEB SANTOS DUMONT	RUA AMAZONAS	2771	GARCIA	89021001	47	33788686
CAÇADOR	EEB DOM ORLANDO DOTTI	RUA IRMÃO TOMAZ	293	BOM JESUS	89504670	49	35615987
PORTO UNIÃO	EEB PROF CLEMENTINO BRITTO	AV GETÚLIO VARGAS	151	CENTRO	89410000	47	36274237
TRÊS BARRAS	EEB FREI MENANDRO KAMPS	AV ABRAÃO MUSSI	491	SAO CRISTOVAO	89490000	47	36274223
CANOINHAS	EEB JULIA BALEOLLI ZANIOLO	RUA JACOB SCHUELER JUNIOR	152	INDUSTRIAL II	89466422	47	36274220
CANOINHAS	EEB RODOLFO ZIPERER	AV DOS EXPEDICIONARIOS	566	CAMPO D AGUA VERDE	89466072	47	36274219
CHAPECÓ	EEB PROF LIDIA GLUSTAK REMUS	RUA DO COMERCIO	251	INTERIOR	89816300	49	37230018
CORDILHEIRA ALTA	EEB CORDILHEIRA ALTA	RUA LUIZ RANZAN	130	CENTRO	89819000	49	33580109
IPIRA	EEB CARLOS FRIES	RUA TIRADENTES	192	CENTRO	89669000	49	34826074
CONCÓRDIA	EEB DOMINGOS MAGARINOS	RUA PEDRO BALBINOT	200	DISTRITO DE TAMANDUA	89715899	49	34826033
FORQUEIRINHA	EEB NATÁLIO VASSOLER	RUA IVANIR BRUNELLI LAZZARIN	80	VILA FRANCA	88850000	48	34031128
FORQUEIRINHA	EEB ALOYSIUS BACK	RUA HERCÍLIO MINATO	134	VILA LOURDES	88850000	48	34031130
COCAL DO SUL	EEB PROF PADRE SCHULER	RUA DR EDSON GAIDZINSKI	260	CENTRO	88845000	48	34031121
SANTA CECÍLIA	EEB MARIA SALETE CAZZAMALI	RUA ONELIA BALTAZAR DE SOUZA	53	CRISTO REI	89540000	49	34123052
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	EEB ARGEU FURTADO	RUA AFONSO FAEDO	492	CENTRO	89533000	49	34123054
FREI ROGÉRIO	EEB URBANO SALES	RUA LUIZ DAROL	152	CENTRO	89530000	49	32570087
PRINCESA	EEB ANTENOR NASCENTES	AV SANTA ROSA	441	CENTRO	89935000	49	36443387
FLORIANÓPOLIS	EEB MUQUEM	RUA MANOEL PETRONILHO DA SILVEIRA	1	SAO JOAO DO RIO VERMELHO	88060100	48	36655631
FLORIANÓPOLIS	EEB INTENDENTE JOSÉ FERNANDES	RODOVIA JOAO GUALBERTO SOARES	324	INGLESES	88058300	48	36656792
PALHOÇA	EEB PROF MARIA CLEMENTINA DE SOUZA LOPES	RUA PAULO JOSE DE SOUZA	431	SAO SEBASTIAO	88135100	48	36655779
PALHOÇA	EEB JOÃO SILVEIRA	AV BOM JESUS DE NAZARE	1014	ARIRIU	88135100	48	36655877
PALHOÇA	EEB SEN RENATO RAMOS DA SILVA	RUA JOSÉ LUIZ MARTINS	447	BARRA DO ARIRIÚ	88134300	48	36655879
BIGUAÇU	EEB PROF ELOISA MARIA PRAZERES DE FARIA	RUA 17 DE MAIO	349	PRAIA JOÃO ROA	88160318	48	36654415
DONA EMMA	EEB MARIA ANGÉLICA CALAZANS	ESTRADA GERAL		SN CAMINHO PINHAL	89155000	47	33649015
BALNEÁRIO PIÇARRAS	EEB ALEXANDRE GUILHERME FIGUEIREDO	FARMACEUTICO OSORIO DOMINGO CORREA	519	BALNEÁRIO PIÇARRAS	88380000	47	33986151
CAMBORIÚ	EEB PREF AMADIO DALAGO	CABO HENRIQUE FRANCISCO BERNARDES		SN CEDRO	88341508	47	33986227
CAMBORIÚ	EEB ALCUINO GONÇALO VIEIRA	RUA JACARANDÀ		SN TABOLEIRO	88348219	47	33986229
ITAJAÍ	EEB PROF HENRIQUE MIDON	RUA JOSE PEREIRA LIBERATO	193	SAO JOAO	88305390	47	33986132
ITAPEMA	EEB ANITA GARIBALDI	AVENIDA NEREU RAMOS	5032	MEA PRAIA	88220000	47	33986547
NAVEGANTES	EEB SÃO JOSÉ	RUA VEREADOR LOURECI SOARES DA SILVA	3822	ESCALVADOS	88374030	47	33986156
NAVEGANTES	EEB ADELAIDE KONDER	RUA SANTOS MACARINI	350	MACHADOS	88371554	47	33986152
NAVEGANTES	EEB PROF PAULINA GAYA	RUA JOSE FRANCISCO LAURINDO	1679	SAO DOMINGOS	88370700	47	33986150
JARAGUÁ DO SUL	EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA	JGS 493		SN RIO CERRO II	89269899	47	32769454
JARAGUÁ DO SUL	EEB LILIA AYROS OESCHSLER	RUA JOSE THEODORO RIBEIRO	4210	ILHA DA FIGUEIRA	89258000	47	32769433
JARAGUÁ DO SUL	EEB EUCLIDES CUNHA	RUA HENRIQUE DEMATHE	15	NEREU RAMOS	89265730	47	32769441
JARAGUÁ DO SUL	EEB ALVINO TRIBESS	RUA ADOLFO TRIBESS	180	VIEIRA	89256690	47	32769460
CAPINZAL	EEB BELISÁRIO PENA	RUA DONA LINDA SANTOS	605	CENTRO	89665000	49	35279560
CAPINZAL	EEB SÃO CRISTÓVÃO	ACESSO CIDADE ALTA	2001	SAO CRISTÓVÃO	89665000	49	35279580
CATANDUVAS	EEB IRMÃ WIENFRIDA	RUA SEVERIANO GUERREIRO	609	CENTRO	89670000	49	35279568
JOAÇABA	EEB DEP NELSON PEDRINI	RUA PARA	76	SANTA TEREZA	89600000	49	35279592
JOAÇABA	EEB GOV CELSO RAMOS	AV SANTA TEREZINHA	105	CENTRO	89600000	49	35279583
JOAÇABA	EEB PROF JULIETA LENTZ PUERTA	RUA SANTÍSSIMA TRINDADE	280	NOVA PETRÓPOLIS	89607000	49	36644804
LACERDÓPOLIS	EEB JOAQUIM D'AGOSTINI	RUA SETE DE SETEMBRO	92	CENTRO	89660000	49	35279590
JOINVILLE	EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT	RUA GENY PEIXER	153	COSTA E SILVA	89218610	47	34812428
JOINVILLE	EEB DOM PIO DE FREITAS	RUA ELLY SOARES	358	FLORESTA	89211715	47	34611259
JOINVILLE	EEB PROF ANTONIA ALPAIDES DOS SANTOS	MINAS GERAIS	2450	NOVA BRASILIA	89213300	47	34511799
JOINVILLE	EEB PROF JANDIRA D'ÁVILA	RUA EMILIO LANDMANN	100	AVENTUREIRO	89226030	47	34611540
JOINVILLE	EEB PROF JOÃO ROCHA	HABIB FARAH	296	AVENTUREIRO	89226270	47	34311498
JOINVILLE	EEB PROF JURACY MARIA BROSIG	RUA DOS METALURGICOS		SN PARANAGUAMIRIM	89231530	47	34611297
JOINVILLE	EEB PROF MARIA AMIN GHANEM	RUA ADOLAR POHL	318	AVENTUREIRO	89225652	47	34812421
JOINVILLE	EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO	ESTRADA CUBATAO GRANDE	104	VILA CUBATÃO	89226000	47	34311496
JOINVILLE	EEB PROF RUDOLFO MEYER	RUA COPACABANA	1245	FLORESTA	89211380	47	34611550
ARAQUARI	EEB ALMIRANTE BOITEUX	RUA NEREU RAMOS	180	CENTRO	89245000	47	34311420
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	EEB DOM GREGÓRIO WARMELING	AV SAO FRANCISCO DO SUL	90	CENTRO	89247000	47	34311421
AGROLÂNDIA	EEB PEDRO AMÉRICO	RUA 13 DE AGOSTO	46	CENTRO	88420000	47	35338806
NDIA	EEB SANTA LUCIA	RODOVIA SC 157 KM 12	4	CENTRO	89980000	49	33721075



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



NOVO

HORIZO

NTE

PAIAL	EEB FRANCISCO MACIEL BAGESTON	RUA BAHIA	351 CENTRO	89765000	49	34528642
SEARA	EEB MATILDE SIMON	DISTRITO DE NOVA TEUTONIA	30 RURAL	89770000	49	34523773
SEARA	EEB RAIMUNDO CORRÊA	RUA DO COMERCIO	518 NITEROI	89770000	49	34528645
IPUMIRIM	EEB ORIDES ROVANI	VILA BOM SUCESSO	SN RURAL	89790000	49	36644657
LINDOIA DO SUL	EEB BENJAMIN MORO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	78 CENTRO	89735000	49	34528652
INDAIAL	EEB PREF GERMANO BRANDES JR	RUA ARGENTINA	305 DAS NACOES	89082151	47	33330540



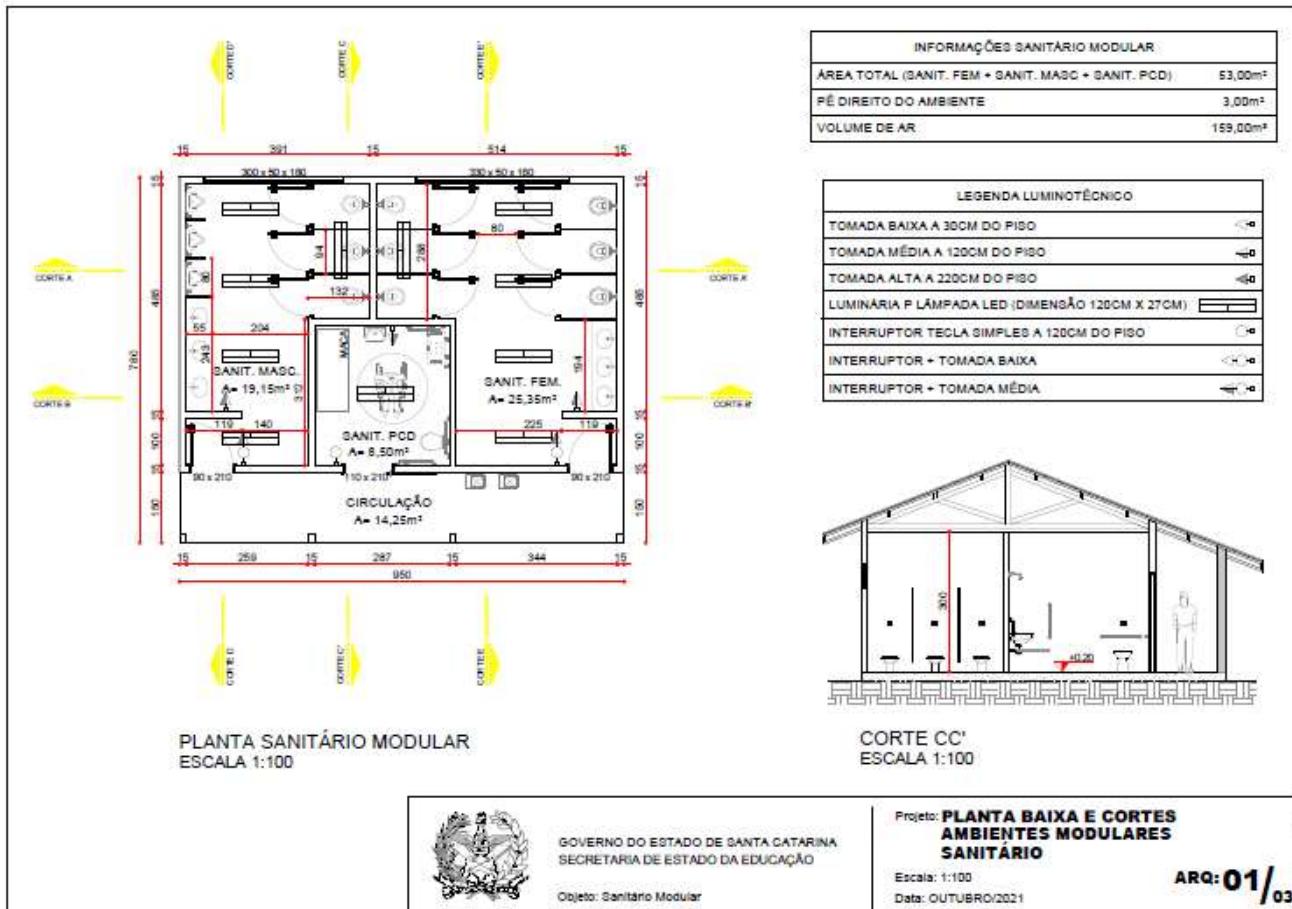
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Município	Nome da Escola	Logradouro	Número	Bairro	CEP	DDD	TEL
INDAIAL	EEB RAULINO HORN	RUA LAURO MULLER	244	CENTRO	89080039	47	33330067
TIMBÓ	EEB JULIO SCHEIDEMANTEL	RUA ITAPEMA	452	QUINTINO	89120000	47	33820612
BENEDITO NOVO	EEB TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA	RUA CELSO RAMOS	4686	CENTRO	89124000	47	33850151
JAGUARUNA	EEB PREF OSNI PEREIRA	RUA CEL SEVERINO DUARTE	349	ENCRUZO	88715000	48	36319369
SANGÃO	EEB BERNARDO SCHIMTZ	RUA JONAS GOULARTE		SN CENTRO	88717000	48	36319392
ABELARDO LUZ	EEM SEMEDETA DA CONQUISTA	ASSENTAMENTO 25 DE MAIO		SN INTERIOR	89830000	49	36644500
BOM JESUS	EEB HELIO LENTZ PUERTA	RUA VERGILIO SABINO DA SILVA	1233	CENTRO	89824000	49	33822076
FAXINAL DOS GUEDES	EEB PROF TERTULIANO TURIBIO DE LEMOS	RUA SETE DE SETEMBRO	326	INTERIOR	89694000	49	33822060
PASSOS MAIA	EEB PROF CORALIA GEVAERD	AVENIDA ANGELO TIRELLI	825	CENTRO	89687000	49	33822071
XANXERÉ	EEB ROMILDO CZEPARLIK	RUA EMÍLIO ALLET	718	VENEZA	89820000	49	33822153

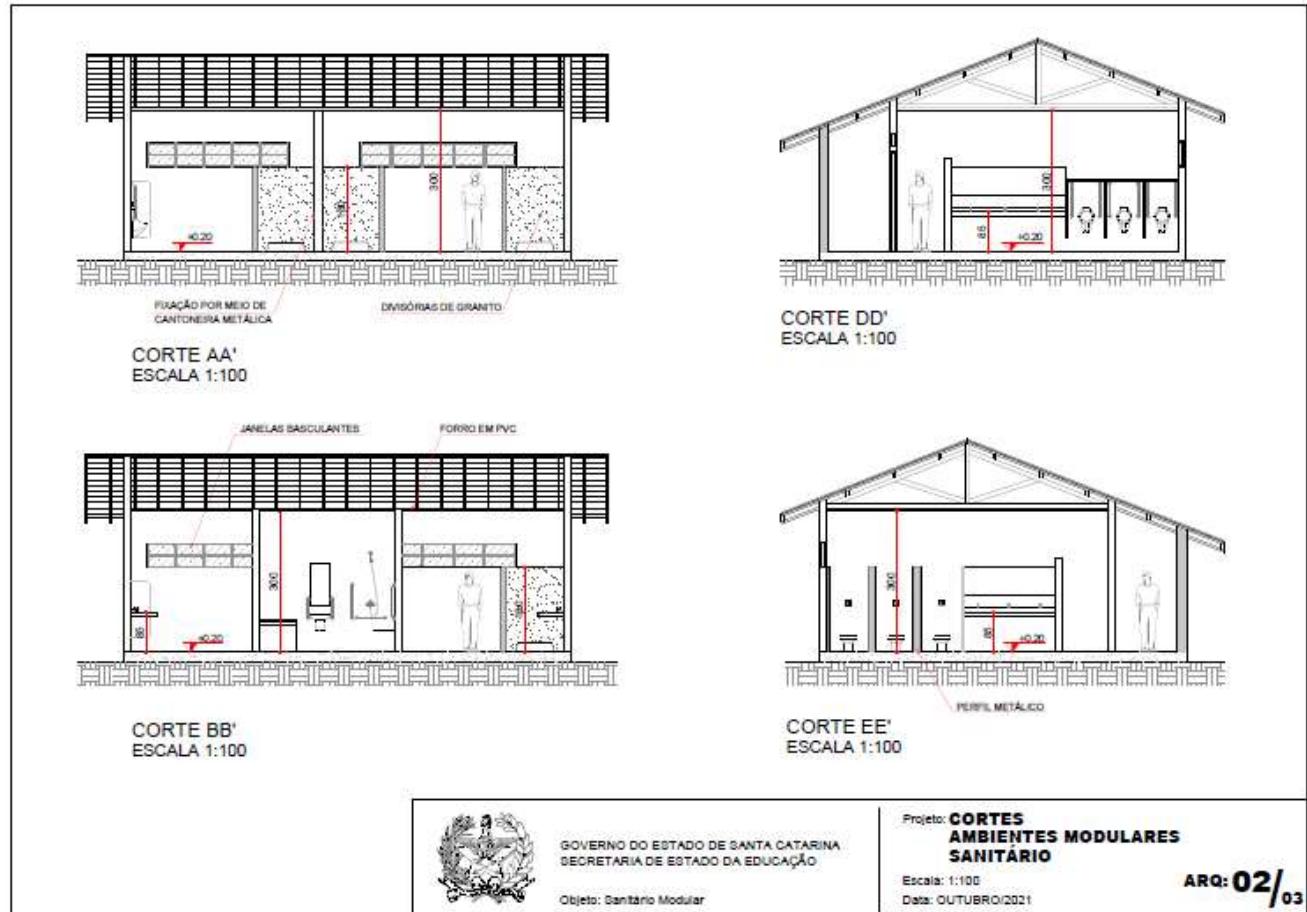


ANEXO I-C
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
PLANTA BAIXA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Objeto: Sanitário Modular

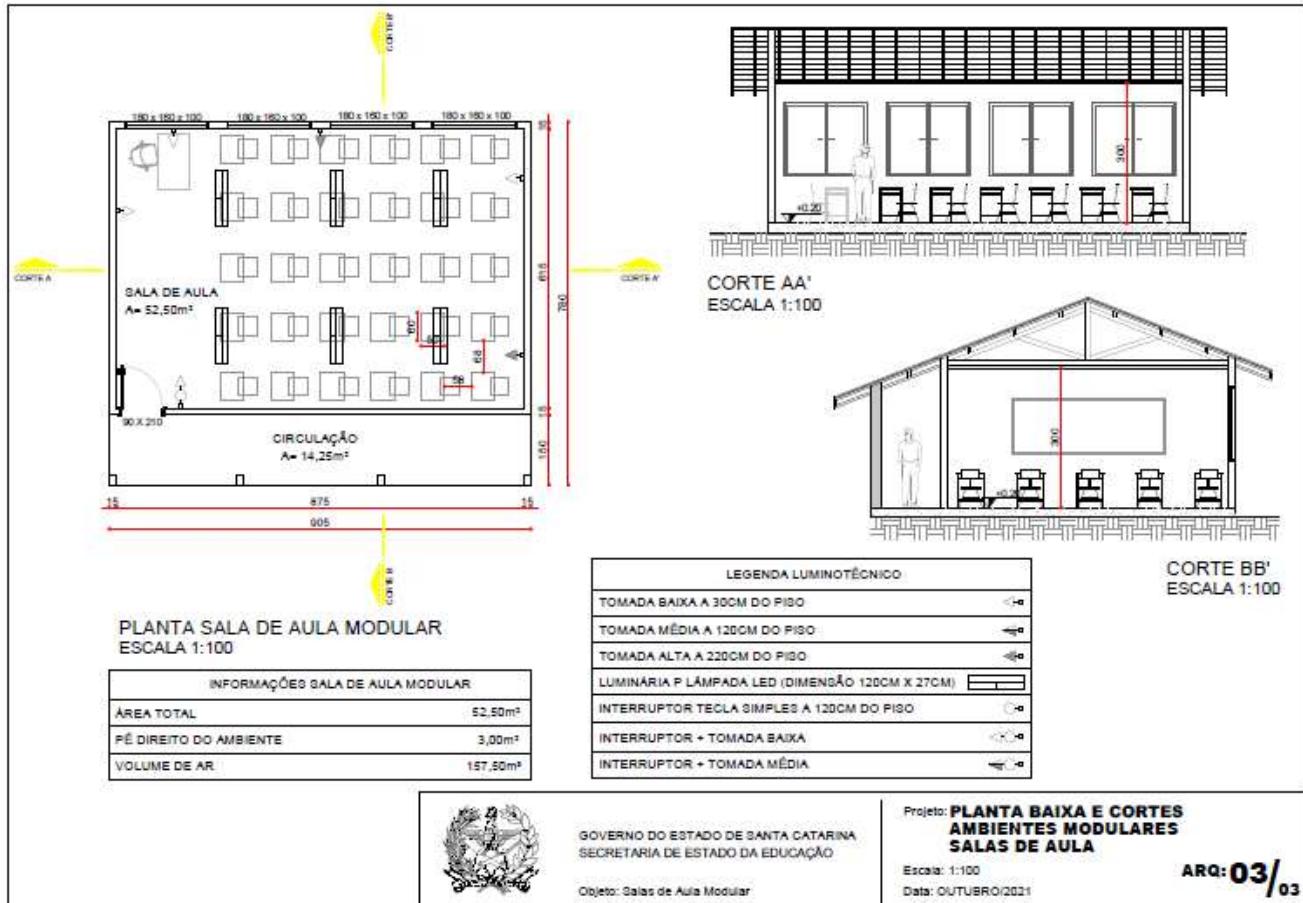
Projeto: **CORTES
AMBIENTES MODULARES
SANITÁRIO**

Escala: 1:100
Data: OUTUBRO/2021

ARQ: 02/03



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS





ANEXO II
Pregão Eletrônico nº0015/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

1.1.1 – A contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.

1.2 – O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

1.3 – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 – O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.7 – A contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.1 – Os quantitativos correspondentes constam do Anexo I-B.

2.2 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas nos Anexos I e I-A do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

2.2.1 – Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

3 – GARANTIA

3.1 – A contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data da emissão do termo de recebimento.



3.2 – A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos ou divergência em relação às especificações exigidas.



ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer
http://licitacao.csc.gov.br/homologacao/com/detalhe.aspx?l=1&id=1600966035189893

Governo do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda
Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

30/03/2011 16:59:24
1 GOLE LIMA

Ações: Selecionar/Desmarcar todos | Entrar proposta(s) | Cancelar proposta(s) | Voltar à pesquisa | Tempo para propostas: 30 dias 01:09:25

Panel de controle
Início
Resumo do edital
Edital na Integra e
Atividades
Relatório
Busca
Recurso
Intendente de recursos

1 - objetos de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos objetos de áudio			Selecionar	

2 - pinturas

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos objetos decorativos artesanais			Selecionar	

Proposta do lote incompleto

Concluído

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- Preço unitário do item, expresso em reais;
- Marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 0015/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0015/2022.

...../SC,..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de reforma, manutenção e conservação de bens imóveis - fornecimento e instalação de KIT MODULAR - Kit de salas de aula e sanitários modulares (Anexos I e I-A) para atender às necessidades da , a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VIII
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.351/0001- 42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0015/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:/SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I E I-B, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo XI, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022.

§ 2º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I e I-A do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 3º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 4º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos/AF e/ou OS específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedores e os órgãos enunciados no Anexo XI – Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0015/2022.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da(s) Fornecedora(s).

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SETIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor , Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº , representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, em de 2022.

.....
Secretário de Estado da Administração
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X
Pregão Eletrônico nº 0015/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de, com as características constantes da proposta julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 0015/2022 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – A entrega dos produtos/serviços dar-se-á no prazo máximo de até (.....) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

§ 3º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0015/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 4º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas nos anexos do edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço unitário e total do produto, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na cláusula primeira, deste termo.



II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão licitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto a prestação do serviço efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte
45001 – Secretaria de Estado da Educação	11490	44.90.51	0100

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

-Da Contratada:

- i) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ii) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as normas, projetos, regulamentos, prazos e especificações constantes dos Anexos I, I-A e I-C do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação



em vigor; sendo vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio e expresso da Contratante;

iii) iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;

iv) cumprir o contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

v) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, assumindo a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços;

vi) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

vii) manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

viii) fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;

ix) acompanhar o cronograma físico dos serviços de modo a não provocar atrasos;

x) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

xi) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

xii) submeter-se à fiscalização da Contratante;

xiii) sujeitar-se a ter os materiais a serem empregados na construção submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos citados pelas especificações técnicas dos materiais. Caso não se apresentem os requisitos, serão os materiais separados dos demais aprovados e retirados do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

xiv) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;

xv) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

xvi) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

xvii) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho; bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

xviii) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

xix) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

xx) Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

xx.1) Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

xx.2) À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

xx.3) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

xx.4) Aos depósitos do FGTS; e

xx.5) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

xxi) manter no local da execução dos serviços, diário de obras, o qual deverá ser preenchido diariamente;

xxii) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

xxiii) responsabilizar-se:

xxiii.1) pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para execução dos serviços;



xxiii.2) por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência); desrespeito às normas de segurança, quando da execução ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

xxiii.3) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

xxiii.4) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

xxiii.5) por refazer os serviços sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

xxiii.6) em manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que será seu preposto;

xxiii.7) por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

xxiv) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

xxv) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

xxvi) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

xxvii) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

xxviii) proceder a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, conforme Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013;

xix) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

xxx) A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

xxxi) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0015/2022;

xxxii) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

xxxiii) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

xxxiv) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.

xxxv) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

xxxvi) apresentar ao Órgão Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

xxxvii) apresentar ao Órgão Contratante, no ato de assinatura do contrato, comprovante de seguro de risco de engenharia, nas seguintes condições:

COBERTURAS	Importâncias Seguradas (mínimas)	Franquias
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da Seguradora
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador		R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Morais		R\$ 100.000,00

xxxviii) demais condições constantes dos Anexos deste edital.

– Da Contratante:

- i) cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022 e deste instrumento;
- ii) permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;
- iii) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- iv) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- v) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- vi) expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- vii) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital, determinando quando necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, informando a autoridade competente da contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- viii) intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- ix) emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, em especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o contratado;
- x) observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- xi) emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- xii) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- xiii) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xiv) demais condições constantes dos Anexos do edital Pregão Eletrônico nº 0015/2022.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato.

A garantia será liberada e restituída à contratada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

c) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, sujeitando-se, a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

...../SC, de de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS





Assinaturas do documento



Código para verificação: **EZG6215G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 01/02/2022 às 18:09:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMzUyMTdfMTM1MjY2XzlwMjFfRVpHNjIxNUc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00135217/2021** e o código **EZG6215G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.